



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 211/2006.

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Rua Projetada no Conjunto Habitacional do Loteamento Boa Esperança, entre as Ruas Dormiro Furtado Pereira e Rua Iguatama, denominada **Rua LUIZ ELIAS DE MORAIS "DUDA"**.

Art. 2º: O Poder Executivo providenciará a confecção e colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação a E.B.C.T, concessionárias de água, luz e telefone e etc, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação nº 2.09.1.15.453.0066.1025.4.4.90.51.01, já inserida no orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A presente Proposição tem por objetivo resguardar a memória de pessoas tradicionais que viveram em nossa cidade, sempre demonstrando cidadania e devotamento às causas do Município.

O homenageado deixou um legado de honestidade e trabalho, estendendo suas sabedorias ao folclore e à cultura popular do nosso Município.

Assim sendo, esperamos contar com o prestimoso apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à disciplina, a ordem e a conduta dos trabalhos decorrentes de eventos anormais e adversos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Campos Altos - MG, 21 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal